



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

F. N.
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2026/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9165/2025/PMCO/TO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2026/PMCO/TO

OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços e fornecimento de blindex, fechaduras e instalação de vidros, visando a troca, manutenção, instalação de vidros novos, remoção e descarte adequado de vidros antigos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO- CEP:77.760-000, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026/PMCO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº/ PMCO/TO**, oriunda do Processo Administrativo Nº9165/2025/PMCO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor, **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO- CEP:77.760-000.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº.12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins – TO, representada por sua atual Gestora a senhora **VALDIRENE PEREIRA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 893.506.851-09, portadora



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Prof. Man. de Contas
Fl. Nº 107
Rubrica 17

RG Nº. 203.211 SSP-TO, residente e domiciliada na Avenida Filadelfia, Nº 296, Setor Centro, Colinas do Tocantins/TO — CEP: 77.760-000.

• **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-66, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, representada por seu atual Gestora a senhora **PATRICIA CASTRO FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº016.863.241-11, portadora RG nº822254 SEJSP/TO, residente e domiciliada na Rua Mogno – nº257 – Jardim Campus Clube – Colinas do Tocantins/TO – CEP:77.7600-00.

• **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, inscrito no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: 617.962.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada na Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000.

I – DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

• **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº006/2026/PMCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº9165/2025/PMCO/TO, do qual passa fazer parte integrante esta ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços e fornecimento de blindex, fechaduras e instalação de vidros, visando a troca, manutenção, instalação de vidros novos, remoção e descarte adequado de vidros antigos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundo Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificados na Cláusula Segunda ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 203
Rubrica

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP N°006/2026/PMCO/TO.
1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;
1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP N°006/2026/PMCO/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA (S) RESPECTIVA (S) FORNECEDORA (S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os Órgãos: Gerenciador e Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP N°006/2026/PMCO/TO e nesta Ata de Registro de Preços, uma vez que, as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

2.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à aquisição de sua totalidade.

2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.3.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					

2.3.1.1.2. Valor Total do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.4.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas
Fl. Nº 009
Rubrica

2.4.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					

2.4.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Assistência Social) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.5.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.5.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					

2.5.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Educação) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.6.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.6.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					

2.6.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Rubrica

****** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços**

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste ARP mediante prévia consulta o Município de Colinas do Tocantins/TO, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Colinas do Tocantins/TO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados nesta ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As aquisições, não poderão exceder, por órgão ou entidade a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. (Art. 36 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

3.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Rubrica _____

de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3. Negociação de Preços Registrados

4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

H. N.º _____
Assinatura _____

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.3.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3.1 e no item 4.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Prot. Mun. de Colinas
Fl. Nº 213
Rubrica

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS

6.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

H.N.º _____
Data _____

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.11. O Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

F. N.º

Rubrica

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Rubrica _____

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

8.1. Da Prestação dos Serviços

8.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Solicitante, devendo a contratada garantir prontidão e disponibilidade técnica para atender às demandas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde e Educação.

8.1.2. A Contratada deverá avaliar as condições da porta ou da janela, do vidro danificado e da estrutura ao redor e deverá realizar a inspeção minuciosa do vidro quebrado ou danificado, observando os limites da janela e a necessidade de corte do novo vidro.

8.1.3. A Contratada deverá retirar o vidro danificado de forma segura e eficiente, evitando danos à estrutura da janela e a geração de riscos com fragmentos de vidro.

8.1.4. Em caso da janela de abrir ou correr, a contratada deverá fazer um teste para garantir que a movimentação da janela não foi comprometida pela instalação do novo vidro.

8.1.5. O profissional deverá verificar a extensão do dano no vidro temperado e a necessidade de substituição integral. A análise também inclui a observação de possíveis danos nas ferragens ou na estrutura da janela/porta.

8.1.6. O profissional deverá realizar medições precisas da abertura da janela ou porta, levando em consideração o tipo e as especificações do vidro a ser instalado. Essas medições serão essenciais para o corte preciso do novo vidro.

8.1.7. A Contratada através de seu profissional deverá realizar medições precisas da abertura da janela ou porta, levando em consideração o tipo e as especificações do vidro a ser instalado. Essas medições serão essenciais para o corte preciso do novo vidro.

8.1.8. A Contratada através de seu profissional deverá inspecionar a instalação para garantir que o vidro esteja firmemente fixado e que não haja riscos de deslocamento ou instabilidade.

8.1.9. O objeto será solicitado, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins /TO, após a assinatura do Instrumento Contratual, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação respectivo servidor público municipal competente.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Fl. Nº

Assinatura

8.1.10. Os pedidos serão realizados conforme necessidade da administração, SEM QUANTIDADE MÍNIMA de pedidos ou serviços.

8.1.11. Todos os serviços listados nesta Ata de Registro de Preço, deverão ser entregues integralmente pela empresa contratada, sem qualquer ônus ao município de Colinas do Tocantins/TO.

8.1.12. Os serviços deverão ser executados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, no horário das **07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas, de segunda a sexta-feira**, atendendo as especificações dos equipamentos já existente, mantendo a padronização das portas e ferragens.

8.1.13. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade para atender a necessidade dos serviços.

8.1.14. Os funcionários da empresa contratada deverão usar, durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com nome do empregado e da empresa e uniforme que os identifiquem como tal.

8.1.15. A Contratada deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição.

8.1.16. Para toda a execução de serviço a Contratada deverá solicitar à Contratante autorização, mediante pedido por escrito dirigido ao **Fiscal do Contrato**, com antecedência mínima de 48 horas, com os seguintes dados: data, horário, local, serviço a executar, nome(s) do(s) profissional(is) designado(s).

8.1.17. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução da prestação em foco.

8.1.18. Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.

8.1.19. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos e equipamentos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas na especificação.

8.1.19.1. Para tal a Contratada deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação de equivalência técnica entre os produtos.

8.1.20. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme as ordens de serviço emitidas pelo Município, devendo a contratada garantir prontidão e disponibilidade técnica para atender às demandas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde e Educação.

8.1.21. A execução dos serviços de fornecimento, aquisição, instalação e manutenção de vidros comuns e temperados deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos para edificações públicas. Para isso, os trabalhos deverão ser



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Assinatura _____
M. Nº _____
Rubrica _____

realizados por equipe técnica qualificada, com o uso de materiais adequados e conforme as melhores práticas do setor. A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.1.22. Os serviços a serem prestados incluem fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva:

8.1.22.1. Aquisição de vidros comuns e temperados, em diversas espessuras, tipos e formatos, conforme as especificações técnicas da administração pública. Os vidros deverão ser entregues com as devidas características técnicas e dimensões compatíveis com as estruturas existentes ou projetadas, respeitando os padrões das normas da ABNT.

8.1.22.2. Execução de serviços de instalação de vidros fornecidos, incluindo corte, fixação em esquadrias, vedação com selantes e aplicação de películas protetoras, quando necessário. As atividades de instalação devem ser realizadas com técnicas que assegurem o perfeito encaixe, estanqueidade, resistência e durabilidade das estruturas.

8.1.22.3. Compreende inspeção periódica das instalações de vidro para identificação de desgastes, fissuras e falhas estruturais, verificação de fixações, vedações, perfis metálicos, dobradiças, trilhos e outros componentes, reaplicação de selantes e adesivos para garantir vedação e segurança, substituição preventiva de peças e acessórios com desgaste avançado e aplicação de películas protetoras em vidros vulneráveis.

8.1.22.4. Abrange a substituição de vidros comuns e temperados danificados em janelas, portas, divisórias, fachadas e demais estruturas, reparo ou substituição de perfis metálicos, dobradiças, roldanas e outros acessórios estruturais dos vidros, correção de desníveis e desalinhamentos em esquadrias e estruturas de vidro, vedação de infiltrações em estruturas envidraçadas e remoção e descarte ambientalmente correto dos vidros e materiais substituídos.

8.2. Do local, do prazo da prestação dos serviços e da garantia

8.2.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados nos endereços indicados na ordem de serviço/nota de empenho. Todos os serviços contratados estarão circunscritos até os limites territoriais do município de Colinas do Tocantins/TO.

8.2.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até três (03) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo às determinações e orientações do fiscal do contrato designado pela Administração Municipal.

8.2.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer serviço mal executado, peça defeituosa ou material inadequado, no prazo máximo estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

8.2.4. Da Garantia



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.2.4.1. A contratada é responsável pela integridade e pela qualidade dos serviços prestados, devendo utilizar materiais e peças originais ou de qualidade equivalente, com **garantia mínima de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias**, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.

8.2.4.2. Os produtos fornecidos deverão atender a padrões rigorosos de qualidade, observando os seguintes critérios: todos os vidros devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); devem ser oferecidos com garantia mínima de **01 (um) ano** contra defeitos de fabricação; além disso, os materiais deverão apresentar qualidade superior, sendo livres de imperfeições, bolhas, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam a estética, a segurança ou a funcionalidade das estruturas em que forem instalados.

8.3. Do Prazo e do local de Entrega do Objeto

8.3.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo às determinações do Município.

8.3.2. O local de execução dos serviços compreenderá todas as unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação conforme relação e endereços que serão fornecidos pela contratante.

8.3.3. A contratada deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos para início e conclusão das manutenções, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

8.4. Do Recebimento do Objeto

8.4.1. O objeto da presente contratação será recebido provisória e definitivamente, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

8.4.2. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da execução dos serviços, mediante verificação in loco pelo servidor ou comissão designada, que atestará a conformidade parcial das atividades executadas com as especificações contratuais, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações, quando necessárias.

8.4.3. O **recebimento definitivo** será formalizado após a verificação da plena execução e conformidade dos serviços prestados, bem como do atendimento às exigências técnicas, funcionais e de qualidade, mediante atesto do fiscal do contrato designado pelo Município de Colinas do Tocantins/TO.

8.4.4. Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto do fiscal do contrato será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento à contratada, conforme o



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

cronograma e as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

8.4.5. Caso sejam identificadas falhas, vícios ou irregularidades nos serviços executados, o Município poderá recusar o recebimento até que sejam sanadas as pendências, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional para o Município de Colinas do Tocantins.

8.4.6. O recebimento dos serviços não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à garantia de execução, qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados, conforme previsto nesta Ata de Registro de Preço e na legislação aplicável.

8.4.7. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem má qualidade, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

R. N°

Rubrica

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. A Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social quer proveniente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Rubrica

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes:

11.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

11.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, dentro do prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.2. É dever da contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para realização de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, conforme as ordens de serviço emitidas pelo Município, devendo a contratada garantir prontidão e disponibilidade técnica para atender às demandas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dos Fundos Municipais de Assistência, Saúde e Educação.

11.1.4. Executar todo o serviço com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante.

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução desta Ata de Registro de Preço, atendendo,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

11.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.1.7. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que seja de preços, que seja nas condições estabelecidas.

11.1.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.9. Garantir a qualidade dos serviços e materiais prestados, de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.10. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.

11.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata essa Ata de Registro de Preço, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

11.1.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período desta Ata de Registro de Preço resultante desta contratação.

11.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.1.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução desta Ata de Registro de Preço.

11.1.16. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Rubrica _____

11.1.17. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

11.1.18. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos serviços contratados.

11.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.20. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.1.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.1.22. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

11.1.23. A não entrega do objeto estipulado nesta Ata de Registro de Preço, incidirá nas sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº14.133/2021.

11.1.22 Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

11.1.23. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado município de Colinas do Tocantins/TO, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

11.1.24. Comunicar imediatamente e por ao município de Colinas do Tocantins, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.25. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

11.1.26. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

11.1.27. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Assinatura do
Presidente do
Tribunal de
Contas do
Estado do
Tocantins

Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11.1.28. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11.2. Do Órgão Gerenciador desta ARP

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

11.2.3. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação desta ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2.4. Remanejar os quantitativos desta ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

11.2.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11.2.7. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

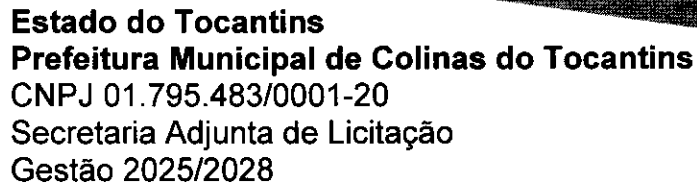
11.2.8. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;

11.2.8. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

11.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

11.2.11. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

11.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;



M. N. _____
 Rubrica _____ ✓



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.2.27.2. Na hipótese do subitem 11.2.27.1 o gestor desta ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

11.2.28.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 11.2.27.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados nesta ARP, desde que observadas as seguintes condições:

11.2.28.3.1. Trate o objeto desta ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

11.2.28.3.2. haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

11.2.28.3.3. seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.2.28.3.4. haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

11.2.29.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

11.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;

11.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

11.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

11.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas do Tocantins
Fl. Nº 226
Rubrica

11.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes;

11.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.3.10. Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

11.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das **penalidades, infrações administrativas e sanções estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº006/2026/PMCO/TO.**

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado esta ARP.

12.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Da Fiscalização desta Ata de Registro de Preço

13.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do servidor, Wanderson Silva Lino / Portaria nº849/2025, por intermédio do Fundo Municipal de



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Saúde, através da servidora, Mayla Lorena Moreira Silva / Portaria nº399/2025, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social através do servidor, Wanderson Silva Lino / Portaria nº849/2025, e por intermédio do Fundo Municipal de Educação, através da servidora Deuslene de Paula Raposo o qual foram designados em conformidade com o art.15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega dos serviços de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.1.2. Resguardada a disposição do sub item precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal desta Ata de Registro de Preço, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto desta Ata de Registro de Preço, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços executados, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, do Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, especialmente quanto à qualidade da execução, observância dos prazos, adequação dos materiais e componentes utilizados, bem como o pleno funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- b) Assegurar à contratada acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e Órgãos vinculantes, em dias e horários previamente acordados, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a instalação, substituição ou reparo de peças, equipamentos e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de ponto eletrônico.
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço (s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviços;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos desta Ata de Registro de Preço, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Colinas do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Tocantins/TO, os Fundos Municipais de Assistência, Saúde, e Educação, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

k) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

l) Atestar formalmente a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.

m) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada.

n) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência da Prefeitura Municipal de Colinas, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins /TO, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta Ata de Registro de Preço, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

13.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação do objeto.

13.2. Da Gestão desta Ata de Registro de Preço

13.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada pela Gestora de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, através da servidora **ELLÂINE SANTOS**, designada através da Portaria nº732/2026, a fim de exercer as Funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

13.2.2. A Gestora desta Ata de Registro de Preço coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Assessoria Jurídica
Roberto

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo

13.2.4. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.5. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.6. A Gestora desta Ata de Registro de Preço realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.7. A Gestora desta Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.8. Competirá a Gestora desta Ata de Registro de Preço, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº006/2026/PMCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

JOSÉ BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALDIRENE PEREIRA LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICIA CASTRO FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

RAZÃO SOCIAL

Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____